



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1494/1967

Ementa

ALTERA A LEI 1.092/63, SOBRE A "GUARDINHA MUNICIPAL".

Data da Norma

19/12/1967

Data de Publicação

22/12/1967

Veículo de Publicação

Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2118/1967 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

09/02/1993

Norma Relacionada

Lei nº 4094/1993

Efeito da Norma Relacionada

Revogada parcialmente por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI N° 1 494, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACORDO COM O DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15/12/67, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - OS ARTIGOS 1º E 2º, DA LEI N° 092, DE 18 DE ABRIL DE 1963, COM A MODIFICAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI N° 1 345/66, PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

... " **ART. 2º** - SÃO ATRIBUIÇÕES PRÉCIPUAS DA GUARDINHA MUNICIPAL A GUARDA DE VEÍCULOS, QUANDO ESTACIONADOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONTROLE DE ESTACIONAMENTO E A TRAVESSIA DE ESCOLARES E PEDESTRES NAS VIAS PÚBLICAS, DEVIDAMENTE SINALIZADAS, ONDE O TRÁFEGO NÃO SEJA MUITO INTENSO."

... " **ART. 3º** - AOS MEMBROS DA GUARDINHA MUNICIPAL, CUJA IDADE NÃO SERÁ INFERIOR A 11 (ONZE), NEM SUPERIOR A 16 (DEZESSEIS) ANOS, FICA ASSEGURADA INSTRUÇÃO, COM REVISAMENTO PERÍODICO, SÔBRE ORDEM UNIDA, MORAL E CÍVICA E PRÁTICA DE SERVIÇO.

PARÁGRAFO ÚNICO - TODO RECÉM ADMITIDO FICA OBRIGADO A FREQUENTAR UM CURSINHO INTENSIVO DE NOÇÕES DE ORDEM UNIDA, HIERARQUIA, MORAL, CÍVICA E PRÁTICA DE SERVIÇO, CUJA DURAÇÃO NÃO SERÁ INFERIOR A 30 (TRINTA), NEM SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS E QUE DESTINAR-SE-Á AO PREPARO FÍSICO E FUNCIONAL, ADAPTAÇÃO E ENTROSAMENTO DOS GUARDINHAS ÀS SUAS FUNÇÕES PROPRIAMENTE DITAS.".

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(PEDRO FÁVARO)
-PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS DEZENOVE DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE.

José Jenaro
(DIRETOR ADMINISTRATIVO)